

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: P. Sipos, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Golden Frog GmbH (Meggen, Suíça) (representante: G. Messenger, barrister)

Objeto

Recurso da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de março de 2019 (processo R 1551/2018-4), relativa a um processo de oposição entre Wilhelm Sihh jr. e Golden Frog.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Wilhelm Sihh jr. GmbH & Co. KG é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 230, de 8.7.2019.

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de março de 2020 — Maternus/EUIPO — adp Gauselmann (Jokers WILD Casino)

(Processo T-321/19) ⁽¹⁾

[«*Marca da União Europeia — Processo de extinção — Marca figurativa da União Europeia Jokers WILD Casino — Dever de fundamentação — Artigo 94.º, n.º 1, primeira frase, do Regulamento (UE) 2017/1001 — Falta de uso sério de uma marca — Artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento 2017/1001*»]

(2020/C 175/25)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Maternus GmbH (Munique, Alemanha) (representantes: M. Zöbisch e R. Drozd, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Schäfer, A. Söder e D. Walicka, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: adp Gauselmann GmbH (Espelkamp, Alemanha) (representantes: K. Mandel e K. Guridi Sedlak, advogadas)

Objeto

Recurso da Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de fevereiro de 2019 (processo R 803/2018-1), relativa a um processo de extinção entre a adp Gauselmann e a Maternus.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Maternus GmbH é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 238, de 15.7.2019.